



**PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE POXORÉU
ESTADO DE MATO GROSSO**

INDICAÇÃO <u>Nº 012/2017</u>	PROTOCOLO Nº _____/2017
Autor: VEREADOR DENILSON NUNES PEREIRA	

SUGESTIONA AO PODER EXECUTIVO QUE SEJA REALIZADO UM PROJETO DE LEI COM O OBJETIVO DE PROIBIR O USO DE CAPACETE EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DEMAIS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NA CIDADE DE POXORÉU – MT.

Diante dos preceitos regimentais e com anuência do Soberano Plenário, requero a Mesa Diretora desta Augusta Casa de Leis, que encaminhe expediente indicatório ao Executivo Municipal, mostrando-lhe a necessidade acima mencionada.

Senhor Prefeito,
Senhores Vereadores,

Justificamos a presente indicação, levando em consideração a necessidade de ser realizado um projeto de lei com o objetivo de proibir as pessoas de adentrarem em estabelecimentos comerciais, repartições públicas utilizando capacetes ou equipamentos similares que dificultem a sua identificação.

É imperioso consignar a população poxorense, frequentemente, é vítima de assaltos, bem como vale salientar que o uso de capacete ou qualquer outro tipo de cobertura que oculte a face dificulta ou impede a identificação do criminoso.



**PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE POXORÉU
ESTADO DE MATO GROSSO**

Outrossim, a determinação também vale para os postos de combustíveis, sendo que os motociclistas deverão retirar os capacetes imediatamente após parar o veículo.

Ademais, é imperioso que o Excelentíssimo Prefeito determine no aludido projeto de lei penalidades para aqueles que se recusarem a retirar o capacete, bem como que a policia seja acionada, caso seja necessário.

Ressalta-se, também, que vários municípios no Estado de Mato Grosso já realizaram projeto de lei nesse sentido, conforme segue em anexo.

Ora, Nobres Parlamentares, a presente indicação com a sugestão do aludido projeto de lei foi motivada por recorrentes noticias de pessoas que usam capacetes para encobrir o rosto em ações criminosas. Logo, se essa prática ocasiona o incremento da violência, indubitavelmente, a lei é uma norma que pretende inibir a ação dos criminosos e, por conseguinte, proporcionar maior segurança a população.

Por esta razão, solicito apoio a esta Casa de Leis, pois assim estaremos fazendo nosso papel de porta-voz da população Poxorense, e desta já, requeiro o acatamento desta indicação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal da cidade.

Sala das Sessões do Plenário "Tarquínio Soares Silva",
aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

Ver. Denilson Nunes Pereira